

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Aprova a Política de Composição, Diversidade, Renovação e Sucessão do Conselho de Administração da Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO - AMAES, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as práticas de governança, transparência, ética e sustentabilidade institucional;

CONSIDERANDO a importância de assegurar um Conselho de Administração plural, qualificado e representativo, capaz de contribuir para a tomada de decisões estratégicas da instituição;

CONSIDERANDO as boas práticas de governança recomendadas às organizações da sociedade civil, especialmente aquelas relacionadas à diversidade, independência, renovação e sucessão dos órgãos de governança;

CONSIDERANDO o compromisso institucional da AMAES com a promoção da inclusão, da equidade e da valorização da diversidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Composição, Diversidade, Renovação e Sucessão do Conselho de Administração da AMAES, constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A Política aprovada por esta Resolução orientará os processos de indicação, eleição, recondução, sucessão e desenvolvimento dos membros do Conselho de Administração, observadas as disposições do Estatuto Social e da legislação aplicável.

Art. 3º Na composição do Conselho de Administração deverão ser considerados, sempre que possível, critérios que promovam:

I – diversidade de gênero;

II – diversidade racial e étnica;

III – pluralidade de experiências profissionais;

IV – conhecimentos técnicos relevantes à missão institucional;

V – representatividade de diferentes setores da sociedade;

VI – diversidade geracional; e

VII – outras características que contribuam para o fortalecimento da governança institucional.

Art. 4º A observância dos critérios previstos nesta Resolução deverá ocorrer de forma compatível com a disponibilidade de candidatos aptos, não impedindo a regular composição do Conselho quando, comprovadamente, não houver candidatos suficientes que permitam contemplar todos os critérios de representatividade previstos.

Art. 5º Sempre que possível, o Conselho de Administração deverá promover ações de identificação, aproximação e incentivo à participação de pessoas que contribuam para ampliar a diversidade e a qualificação técnica do colegiado em futuras composições.

Art. 6º Compete ao Conselho de Administração acompanhar a implementação desta Política e promover sua revisão periódica, sempre que necessário.

Art. 7º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho de Administração, observadas as disposições estatutárias, os princípios da boa governança e a legislação vigente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vitória/ES, 02 de fevereiro de 2026.

Pollyana Paraguassú Posse
Presidente do Conselho de Administração